



**PARECER CACS-FUNDEB: 02/2025**

**ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE no ano de 2024, no Município de Treze de Maio/SC

**ANALISADO EM:** 29/01/2025

**I – HISTÓRICO:**

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, como órgão responsável por acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE, no âmbito da esfera municipal, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução dos recursos do PNATE no exercício de 2024.

**II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:**

CONSIDERANDO, que uma das funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é fiscalizar a aplicação dos Recursos do PNATE:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

[...]

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação



de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE. [...]

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, assim como designa o Conselho do FUNDEB o seu processo de acompanhamento e fiscalização:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Parágrafo único. O transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, devendo ser promovido e incentivado, com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 18. O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão realizados nas respectivas EEx, pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007.

Art. 19. São atribuições do CACS/FUNDEB, além das competências previstas na Lei nº 11.494, de 2007:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º;

II - Analisar a prestação de contas da EEx e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;

III - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNATE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CACS, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - Fornecer informações e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNATE, sempre que solicitado;

V - Realizar reuniões específicas para discussões sobre a aplicação dos recursos do PNATE e a apreciação da prestação de contas com o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e

VI - Fiscalizar e acompanhar, contínua e periodicamente, a execução do PNATE nos veículos escolares e nas rotas do transporte escolar correspondentes à respectiva rede de ensino.

§ 1º O acesso ao SIGECON é exclusivo do Presidente do CACS e está condicionado à regularidade do cadastro do Conselho, bem como de seus conselheiros, no sistema CACS/FUNDEB.

§ 2º O Presidente do CACS/FUNDEB é o responsável pela assinatura do parecer conclusivo no SIGECON.

CONSIDERANDO, que o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, encontra-se registrado no Sistema informatizado de Gestão dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Conselhos - SisCACs em situação: "REGULAR" portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2024.

### III - DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos recursos do PNATE sob o controle e acompanhamento da Secretária Municipal da Educação, sob acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e por este Conselho.

### IV - PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO:

A execução dos recursos do PNATE durante o ano de 2024 foi realizada através de licitações na modalidade de licitações e pregões, sendo eles: a) Pregão eletrônico nº55/2023 (CINCATARINA) - Processo nº 60/2023 e b) Pregão eletrônico nº03/2024 (Prefeitura) - Processo nº 03/2024.

### V – DA EXECUÇÃO FÍSICA:

Os recursos oriundos do PNATE 2024 foram utilizados de forma complementar na manutenção do transporte escolar que beneficiaram alunos da Rede Municipal de Ensino Pública (Municipal e Estadual) de Três de Maio, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, durante os 200 dias letivos de 2024.

### VI – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas do PNATE – Exercício 2024, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, constatamos:

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>VALORES</b>
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2023)	R\$ 18.214,52
<b>RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	
Receitas PNATE	R\$ 93.203,66
Rendimentos da aplicação financeira do PNATE	R\$ 2.553,96
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$ 113.972,14</b>
<b>DESPESAS</b>	
Despesas realizadas no exercício.	R\$ 83.215,67
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$ 83.215,67</b>
Saldo Reprogramado do Exercício seguinte (2025)	R\$ 30.756,47



## VII – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatada nenhuma incoerência ou inconformidade na execução dos recursos oriundos do PNATE no exercício de 2024.

## VIII – O PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Treze de Maio/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução nº 5, de 08 de maio de 2020 e a regulamentação municipal própria nº 1434 de 18 de março de 2021, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024 administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020, Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

1. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
2. O resultado demonstrado da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do PNATE constam que foram aplicados na manutenção do transporte escolar atendendo as prerrogativas previstas nos normativos vigentes em benefícios dos alunos das Rede Pública Municipal e Estadual de Treze de Maio/SC;
3. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução dos recursos do PNATE;
4. Ao cumprimento do Art. 9 da Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, ao não exceder 30% (trinta por cento) de reprogramação do valor repassado no exercício.

## IX – DECISÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2024 foi apresentada pelo Poder Executivo de município de Treze de Maio/SC, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Treze de Maio/SC, 29 de janeiro de 2025.

*Mariane J. de Pieri*

Mariane Fragnani De Pieri - Presidente do CACS-FUNDEB

Representantes do Poder Executivo, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Poder executivo:

Sandro Alex Rauber Martins: *[assinatura]*

Secretaria Municipal de Educação:

Rafaela da Silva Rocha: *[assinatura]*

Representante dos professores da educação básica pública do Município:

Catiani Citadin Vitoreti Modolon: *Catiani Citadin Vitoreti Modolon*

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Rosimere Pedro Vieira: *Rosimere P. Vieira*

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Fabiane Estevam do Carmo: *[assinatura]*

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Kamila da Rosa Gonçalves: *Kamila da Rosa Gonçalves*

Beatriz Fernandes Mauricio: *[assinatura]*

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Mayara de Azevedo Teixeira: *Mayara de A. Teixeira*

Angelo Domingos Redivo Fernandes: *Angelo Domingos R. Fernandes*

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:

Mariane Fragnani de Pieri: *Mariane J. de Pieri*

Representante do Conselho Tutelar:

Camila Mota Medeiros: *Camila Mota de Medeiros*

Representante da Sociedade Civil – APAE:

Rosenilda de Fáveri de Pieri: *Rosenilda F. de Pieri*

Fabricia Bez Fontana: *Fabricia Bez Fontana*